**EDITAL DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI N° 01/2022**

**OSCAR DALL’ AGNOL,** Prefeito Municipal de Paraí/RS, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para a concessão de licença para exploração de serviços de automóveis de aluguel – **TÁXI**, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal n° 2.756, de 23 de novembro de 2010, e no que couber, as Leis federais n°8.666/93 e 8.987/95, e alterações posteriores.

1. **RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO JULGAMENTO**
   1. As inscrições serão recebidas **até às 08:30 horas do dia 17/05/2022**, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Pres. Castelo Branco, n° 1033, através de requerimento, ANEXO I, com juntada dos documentos adiante referidos. Decorrido o prazo para recebimento das inscrições, na data de 17/05/2022, às 08:30 horas, a Comissão Permanente de Licitações analisará e julgará a documentação recebida, declarando os vencedores.
   2. A documentação envida pelo interessado deverá estar em envelope devidamente identificado e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

----------------------------------------------------------------------------

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CONCESSÃO DE LICENÇA N° 01/2022**

**PROPONENTE: ( NOME COMPLETO)**

----------------------------------------------------------------------------

1. **NÚMERO DE LICENÇAS E DA LOCALIZAÇÃO DO PONTO**
   1. O presente procedimento destina-se à concessão de 02 (duas) licenças para automóvel de aluguel – **TÁXI**, conforme segue:

* 01 (um) ponto localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde, na altura do n° 271 da Rua Reinaldo Cherubini;
* 01 (um) ponto localizado no Trevo de Acesso ao Município, no entroncamento entre as RS 324 e 438;

1. **CATEGORIAS DE HABILITADOS** 
   1. Poderão se habilitar à concessão da licença:
      1. Motoristas habilitados para condução de veículos automotores, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no Art. 143 da Lei 9.503/1997 **desde que não sejam titulares de outra licença** ou sócios de empresa proprietária de táxi.
2. **DOCUMENTAÇÃO**
   1. Os interessados em obter a(s) licença(s) deverão apresentar a seguinte documentação (autenticada em cartório ou por servidor do Município de Paraí), em envelope lacrado:
3. Requerimento (modelo Anexo I);
4. Certificado de propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;
5. Certificado de vistoria de veículo emitido por servidor do Município de Paraí/RS.
6. Atestado de residência do proprietário, comprovando estar domiciliado no Município de Paraí, valendo para tanto a auto declaração.
7. Certidão negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;
8. Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor; (art. 143, II, III, IV, e V, da Lei Federal n° 9.503/97)
9. Poderão participar ainda interessados que não possuam veículos, os quais deverão firmar declaração que adquirirão o veículo num prazo de até 30 (trinta) dias da adjudicação aos licitantes vencedores.

OBS: Não serão outorgadas licenças para veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação (inferior a 2017), para veículos de 02 (duas) portas e para veículos com capacidade para menos de 04 (quatro) passageiros, além do motorista.

1. **JULGAMENTO**
   1. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado por ponto de táxi, a classificação será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

**Tempo de habilitação como condutor de veículos:**

* 10 (dez) pontos para mais de 10 (dez) anos de habilitação;
* 08 (oito) pontos para mais de 08 (oito) e menos de 10 (dez) anos de habilitação;
* 06 (seis) pontos para mais de 06 (seis) e menos de 08 (oito) anos de habilitação;
* 04 (quatro) pontos para mais de 04 (quatro) e menos de 06 (seis) anos de habilitação;
* 02 (dois) pontos para menos de 04 (quatro) anos de habilitação.

1. **CRITÉRIO DE DESEMPATE**
   1. Havendo empate entre os candidatos interessados será procedido sorteio público, onde mesmos serão convocados para comparecerem ao ato público.
2. **INÍCIO DA ATIVIDADE**
   1. Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.
   2. A exploração do serviço de automóvel de aluguel – TÁXI – regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal n° 2.756, de 23 de novembro de 2010.
   3. Constitui anexo e faz parte integrante deste edital, requerimento de inscrição.
   4. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.
   5. Poderá o Município, atendendo o interesse público, determinar, para serviço, plantões noturnos nos pontos de táxi. Independentemente desta determinação, é obrigatória a afixação, nos pontos de táxi, do endereço do proprietário e do motorista, para atendimento de chamados fora do horário estabelecido pela autoridade municipal.
   6. O candidato poderá indicar a preferência por mais de um ponto de táxi, desde que esta preferência seja ordenada em ordem decrescente, porém só poderá ter adjudicada uma das vagas.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Paraí/RS, na Secretária Municipal de Administração, sito na Av. Pres. Castelo Branco, n° 1033, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (54) 3477-1233.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí/RS,** aos 27 dias do mês de abril de 2022.

**Oscar Dall’ Agnol**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Edital revisado e aprovado**

**Assessoria Jurídica**

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

**ILMO SR. OSCAR DALL’ AGNOL**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ/RS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, maior, CPF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_, CNH n° \_\_\_\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_na cidade de Paraí/RS, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria encaminha em anexo a relação de documentos exigidos pelo Edital de Concessão de Licença para Exploração de Serviços de Táxi n° 01/2022, desta municipalidade, eis que possuo interesse em obter licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel (táxi) nos seguintes locais descritos:

**1º preferência: Ponto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2ª preferência: Ponto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paraí/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome

**OBS:** O interessado poderá indicar preferência por mais de um ponto, em ordem decrescente, porém somente poderá ter adjudicado para si uma única licença. Não sendo vencedor na primeira preferência indicada, o interessado poderá, havendo pontos ainda disponíveis, concorrer com a segunda preferência indicada e assim sucessivamente.